

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2465430620190902145600

Processo 0807021-84.2019.8.23.0010  - (175 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)										
Realces															
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória															
Filtros															
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="text"/>															
43 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 43															
500 por pág. 1															
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por												
JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTRA-RAZÕES															
<input type="checkbox"/> 43	02/09/2019 14:56:00	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (21/08/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador												
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">Ass.:</td><td>JOAO ALVES</td> <td style="width: 10%;">BARBOSA FILHOJOAO</td><td style="width: 10%;">2577230CONTRARRAZOESAOSEMBARGOSINFRIGENTES01.PDF</td><td style="width: 10%;">Público</td> </tr> <tr> <td>43.1 Arquivo: Petição</td><td>ALVES BARBOSA FILHO,</td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>						Ass.:	JOAO ALVES	BARBOSA FILHOJOAO	2577230CONTRARRAZOESAOSEMBARGOSINFRIGENTES01.PDF	Público	43.1 Arquivo: Petição	ALVES BARBOSA FILHO,			
Ass.:	JOAO ALVES	BARBOSA FILHOJOAO	2577230CONTRARRAZOESAOSEMBARGOSINFRIGENTES01.PDF	Público											
43.1 Arquivo: Petição	ALVES BARBOSA FILHO,														
CONCLUSOS PARA DECISÃO															
Responsável: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES															
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL															
<input type="checkbox"/> 41	26/08/2019 12:19:41	Referente ao evento (seq. 40) JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO(23/08/2019 10:04:56). Identificador do Cumprimento: 0002.	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário												
JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO															
<input type="checkbox"/> 40	23/08/2019 10:04:56	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (21/08/2019)	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado												
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de MARCOS OLIVEIRA DA SILVA) em 23/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 35) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (21/08/2019) e ao evento de expedição seq. 36.															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 23/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 35) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (21/08/2019) e ao evento de expedição seq. 37.															
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO															
Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (21/08/2019)															
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO															
Para advogados/curador/defensor de MARCOS OLIVEIRA DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (21/08/2019)															
JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO															
CONCLUSOS PARA SENTENÇA															
Responsável: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES															
RENÚNCIA DE PRAZO DE MARCOS OLIVEIRA DA SILVA															
Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (24/05/2019)															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de MARCOS OLIVEIRA DA SILVA) em 03/06/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 26) JUNTADA DE LAUDO (24/05/2019) e ao evento de expedição seq. 27.															
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE															
Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (24/05/2019)															
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA															
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/05/2019 17:48:33															
JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador															



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08070218420198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresa seguradora previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, apresentar suas

CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

mediante as razões de direito adiante articuladas:

Inconformado com a d. Sentença, interpôs o presente visando a reformada da decisão.

Vale salientar que os embargos declaratórios são espécie recursal com contornos específicos, assim, não poderá ter outra finalidade que não a de suprir uma omissão, esclarecer uma obscuridade ou eliminar uma contradição.

Diante disso, os embargos declaratórios não podem, jamais, ter a finalidade de modificar o conteúdo da decisão recorrida. A finalidade específica dos declaratórios deve ser, sempre, a de aclarar o julgado, eliminando uma contradição ou suprindo uma omissão.

Destaca-se que o objetivo, repita-se, deve ser sempre o de aclarar a decisão embargada.

A doutrina processualista é praticamente unânime ao negar admissibilidade a embargos de declaração que visam a modificar o julgado.

Cumpre registrar que os embargos de declaração manejados pela parte autora, é notório o seu descontentamento com a decisão proferida, descontentamento este que deverá ser apreciado em via recursal própria e não por meio de aclaratórios.

Frisa-se que o fato do n. Magistrado não conceder o que se requer não caracteriza omissão, nem tão pouco contradição.

Desta forma, não de ser acolhido o presente recurso, pois, o julgador não está obrigado a enfrentar todas as questões trazidas pelas partes, quando já encontrou fundamento suficiente tomar a sua decisão final.

Por fim, consoante ao artigo 1.022 do Código de Processo Civil, o manejo dos Embargos de Declaração condiciona-se indubitavelmente, à presença de obscuridade, contradição ou omissão no julgado, o que não ocorreu *in casu*, sem o que não lhe impõe o acolhimento, pois, o recurso em comento não é o meio hábil para modificar o julgado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 29 de agosto de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR